



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**DECRETO Nº. 3.007 /2025.**

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO E FERIADOS  
NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário de feriados, de pontos facultativos, para ser observado pelos órgãos da Administração pública Municipal, no ano de 2025, conforme segue:

**I-Nacionais:**

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
01/01/2025	Quarta-feira	Confraternização Universal
04/03/2025	Terça-feira	Carnaval
18/04/2025	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2025	Segunda-feira	Tiradentes
01/05/2025	Quinta-feira	Dia do Trabalho
19/06/2025	Quinta-feira	Corpus Christi
07/09/2025	Domingo	Proclamação da Independência
12/10/2025	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02/11/2025	Domingo	Finados
15/11/2025	Sábado	Proclamação da República
20/11/2025	Quinta-feira	Consciência Negra
25/12/2025	Quinta-feira	Natal

**II-Estaduais:**

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
20/09/2025	Sábado	Data Magma do Estado

**III-Municipal:**

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
02/02/2025	Domingo	Nossa Senhora dos Navegantes
19/03/2025	Quarta-feira	São José do Patrocínio
12/05/2025	Segunda-feira	Aniversário do Município
28/10/2025	Terça-feira	Dia do Servidor público



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**Art. 2º** - Nos dia **05 de março**, quarta-feira de cinzas, o expediente iniciará às 13h30 e encerrará às 17h30min.

**Pontos Facultativos:**

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval
02/05/2025	Sexta-feira	Dia do Trabalho
26/12/2025	Sexta-feira	Natal
31/12/2025	Quarta-feira	Ano Novo

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, para fins de compensação das horas correspondentes às ausências autorizadas por força deste Decreto, ficarão a critério dos titulares das respectivas secretárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de Janeiro de 2025.

  
**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
**JONATHAN DA SILVA LACERDA**  
Secretário Municipal de Administração